

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR. Resolução nº 15/2023. SÚMULA: Aprovação de recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS - Escola Especial Pequeno Príncipe - APAE de Alto Piquiri - Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR. Resolução nº 016/2023. SÚMULA: Aprovação de recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS - Escola Especial Pequeno Príncipe - APAE de Alto Piquiri - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023.

ARENITO COOPERATIVA AGRICOLPECUÁRIA. Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária. O Presidente no uso de suas atribuições, conforme a faculta o artigo 17º do Estatuto Social...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE. Ratofo o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA JESUALDO LAINO LTDA - ME...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA. RESOLUÇÃO Nº 032/2023. SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Decreto Nº 87, de 10 de abril de 2023. SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social. A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Decreto Nº 88/2023. SÚMULA - Retifica o Decreto nº 67/2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná...

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Francisco Alves, Sr. Jessé Antunes dos Santos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. ESTADO DO PARANÁ. REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO. DECRETO Nº 6.660/2023. DATA: 12/04/2023. SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado nº 07/2023. Contratante: Município de Douradina/PR. Contratada: Sonia Cristina Monteiro de Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 151/2023. DATA: 10/04/2023. SÚMULA: Autoriza a Secretária Municipal da Assistência Social a viajar para Curitiba, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. ESTADO DO PARANÁ. REAVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, nº 810...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Portaria Nº 325 de 11 de Abril de 2023. SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cruzeiro do Oeste (COMSEA).

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Portaria Nº 325 de 11 de Abril de 2023. SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cruzeiro do Oeste (COMSEA).

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. ORGANOGRAMA DO COMSEA CONFORME LEI MUNICIPAL (LM) Nº 035/2003 e DECRETO MUNICIPAL (DM) Nº 282/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6.660/2023. DATA: 12/04/2023. SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ. Portaria nº 11, de 11 de abril de 2023. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, POR APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO E DA OUTRAS FRCÇÕES DEIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. REF. INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. Decreto nº 13/2023 de 08/02/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 081/2023. DATA: 12/04/2023. SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 034/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 47/2022
Pregão Presencial nº 31/2022 - SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: CIRURGICA ONIX - EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do aumento do valor registrado para o ITEM 100 "Fitomenadiona (vita K) 10mg/ml", o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de extensão de rede de iluminação pública, Sec. de Serv. Pub. e Rodoviário.
FUNDAÇÃO ORÇAMENTAL LEGAL: Pregão Presencial n.º 78/2022
Descrição da Natureza Dotação Completa Natureza FR RED. ORÇAO
OBRAS E INSTALAÇÕES 10.001.154511300.2.025 449051 1000 310 Serv. P e Rodov.
Valor total da licitação R\$ 213.484,83
RS 210.002,00 (duzentos e dez mil e dois reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
Data: 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 62/2023 de 28/03/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.
Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.366.0006.2.151. CONFERENCIA NACIONAL DE SEGURANCA ALIMENTAR NUTRICIONAL - CONSEA
99 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.800,00
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
98 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.200,00
04.001.12.361.0006.2.139. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
102 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
501 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.107. REMUNERAÇÃO DE PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%
148 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 217.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 49.000,00
500 - 3.3.50.43.00.00 01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 54.100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FIAS
06.002.08.244.0009.2.101. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS
262 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
11.001 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
11.001.13.392.0007.2.040. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA
435 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.000,00
11.001.27.812.0007.3.012. AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE E LAZER
445 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,00
Total Suplementação: 419.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.002 ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.122.0002.2.003. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
10 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.900,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.184. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
65 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
113 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.185. REMUNERAÇÃO DE PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%
146 - 3.1.90.11.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 49.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FIAS
06.002.08.244.0009.2.101. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS
258 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
Total Redução: 419.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 28 de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2024, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 13 de abril de 2023 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 149/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem no dia 11 com retorno no dia 12 de abril de 2023, para participar de reunião no Gabinete do Deputado ALEXANDRE CURI e do 18º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Paraná, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 22/23
TOMADA DE PREÇOS: 2/23
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para atendimento na Atenção Primária do PSF – Programa Saúde da Família, para executar as ações da ESF – Estratégia Saúde da Família.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:25 horas do dia 10 de Maio de 2023, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafetaldosul.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655.8000.
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 092/2023
Data: 12.04.2023
Ementa: nomeia Fernanda Cristine de Lara ao cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada FERNANDA CRISTINE DE LARA, portadora da CI/RG nº 8.786.774-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-03, a partir de 13 de abril de 2023, com atribuições descritas no artigo 125 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2023
Data: 12.04.2023
Ementa: nomeia Fernanda Cristine de Lara ao cargo de Assessora da Diretoria de Indústria e Comércio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada FERNANDA CRISTINE DE LARA, portadora da CI/RG nº 8.786.774-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Indústria e Comércio, símbolo CC-04, com desligamento no dia 12 de abril de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto sob o nº 054/2021 de 07.01.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2023
Data: 12.04.2023
Ementa: designa Fabiano Melanias Raddatz, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Chefe de Gabinete e de Secretário Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando a Portaria nº 107/2023 e o memorando online sob o nº 481/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Sr. FABIANO MELANIAS RADDATZ, CI/RG nº 8.018.583-9 SESP/PR, Matrícula nº 25399-01, Chefe de Gabinete, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 261/2022, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Assistência Social, no período de 10.04.2023 a 14.04.2023, com atribuições descritas no artigo 98 da Lei Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 261/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 10.04.2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6684/2023
DATA: 12/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME o resultado do processo de Dispensa de Licitação 006/2023.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 006/2023, em favor da empresa GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR UMA PALESTRA PARA A CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AS QUAIS SÃO INSTANCIAS QUE TEM POR ATRIBUICOES A AVALIACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A DEFINICAO DE DIRETRIZES PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) BEM COMO CONTRIBUICAO PARA ELABORACAO FUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Abril de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil 2001 Fone (41) 3662.100 - CEP 87.168-900 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.147.586/0001-40 - www.mariahelena.pr.gov.br
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023
PREGÃO Nº 012/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: W.P. SUPERMERCADO LTDA - ME, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é aquisição PARCELADA de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de demandante, nos endereços abaixo constante no corpo do e-mail.
2.1.1. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 as 11:45 horas (período matutino) ou das 13:00 as 16:45 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 3, 6, 8 e 9, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, nos endereços no item 2.1, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.
2.3. A contratada deverá fornecer os itens abaixo especificados:
Tabela com itens: Nº, ITEM, UND, QTD, MARCA, Preço Unitário, Valor Total Máximo
3. DA VIGÉNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2023 e termino no dia 03/04/2024, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$612,70 (seiscientos e doze reais e setenta centavos)
Maria Helena - PR, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2023
REGISTRO DE PREÇOS 006-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1ª/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Lei Complementar Municipal nº 012 de 30.05.2022+
TIPO: Maior Percentual de Desconto
DATA DA ABERTURA: 28 de abril de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra exclusiva de Eletricista, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutivos do edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro, Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 12 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAPERFLX COMERCIAL LTDA
SEDE: Campo Mourão-PR.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 19/2023, na forma da Lei 6.666/93 e pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, executiva e de limpeza, em nome do Museu de Paleontologia (com 50 m² de espessura, revestida em courossim na cor preta, com logomarca do Museu de Paleontologia (a ser disponibilizada ao fornecedor) bordada na cor dourada no contra encosto e em longarinas de 06 lugares cada
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)
Data da assinatura do contrato: 4 de abril de 2023
Vigência do contrato: 4 de abril de 2024.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO ADITIVO Nº 01/2023
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Mariluz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.404.136/0001-29 com sede a Avenida Marília nº 1.920 - Centro, na cidade de Mariluz – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Armando da Silva Alves portador da cédula de identidade RG nº 3070085-0 SSP/PR e do CPF nº 805.330.519-91, residente e domiciliado na Rua Jeremias Gonçalves da Rocha nº 555, em Mariluz – CEP 87470-000, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:
“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 100.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 25.000,00, depositadas até o último dia da programação das meses de junho, setembro, dezembro/2023 e março/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo. ”
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Curitiba, 12 de Abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
Angela Maria de Almeida
Secretária de Saúde
Marília Tama Higashi
Farmacêutica
Marília Tama Higashi
CPF 20211
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO
TESTEMUNHAS:
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 015.133.839-65
MARILIA TAMA HIGASHI
Farmacêutica
CPF nº 049.379.139-64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 00.338.900.0001-43
JUSTIFICATIVA
Solicitação de Aditivo ao Convênio Consórcio Intergestores
Paraná Saúde.
A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, justificar o interesse em aditar o valor de R\$100.000,00 a aquisição de medicamentos via Convênio com Consórcio Intergestores Paraná Saúde, que, até o presente momento é conveniado a aquisição de medicamentos com o valor de R\$100.000,00. Ressaltando que, após o aditivo terá o valor total pde R\$200.000,00/ano.
No cenário atual,ouve um elevado crescimento de prescrições de medicamentos pela Rede de Atenção à Saúde, o que motivou a solicitação de aditivo do contrato, sendo assim, os usuários do SUS poderão ser atendidos de maneira satisfatória em todas as fases da assistência.
De acordo com o exposto acima, faz-se necessário este pedido ordenado de acordo com as necessidades da população, e as finalidades das prescrições médicas, desta forma, pretende-se atender a demanda dos usuários do SUS, ampliando e qualificando o acesso com promoção do uso racional dos medicamentos.
A disposição para detalhes e maiores esclarecimentos sobre a solicitação em questão.
Mariluz, 12 de abril de 2023
Angela Maria de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº: 00.381.654/0001-27
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 12 de abril de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página C8, edição 12.701 que se refere a licitação referente ao Pregão Eletrônico 31/2023.
Onde se lê:
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 07 de fevereiro de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B7, edição 12.660 que se refere a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 12/2023.
CORRETO: lê-se
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 12 de abril de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página C8, edição 12.701 que se refere a Errata de publicação referente ao Pregão Eletrônico 31/2023.
Cruzeiro do Oeste, 12 de abril de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 24/25
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2018
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
Aos 30 dias do mês de março de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ. 12.561.285/0001-19 estabelecida à Rua Curupal, nº 3388, Zona 1 – A, Cep. 87501-350, em Umuarama-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. SILVANA MENDONÇA DE SOUZA, brasileira, empresária, portadora do RG 6.134.007-6 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 958.709.209-06, portador ADITAR o Contrato Administrativo n.º 1.070/2018, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no § 4o do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 6 (seis) meses, que passa a ter início em 02 de abril de 2023 e término em 01 de outubro de 2023, com fundamento no § 4o do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida a importância de R\$ 511.229,08 (quinhentos e onze mil reais duzentos e vinte e nove reais e oito centavos) em detrimento a renovação de saldo.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6
Vinicius Viera Caetano da Silva
RG. 11.039.072-6

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Cruzador de Moraes, 665, CEP nº 81202-000
FONE (41) 3241-0100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, estado do Paraná, informa aos interessados em participar do processo licitatório denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/001** para aquisição e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica por um período de 1 (um) ano.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ONDE LEI:

- 5 - Para comprovação da qualificação técnica:
 - 5.1 - Deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes à do objeto do Termo de Referência, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada, devidamente assinados;
 - 5.2 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica, acompanhado da respectiva Certidão de Atesto Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
 - 5.3 - A proponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte do seu quadro na data da apresentação da proposta virtual, mediante: Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro da Empresa (frente e verso); ou Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o responsável técnico pela execução da obra e a empresa proponente, ou Contrato Social, se for dirigente ou sócio da empresa; ou Declaração de Contratação Futura do Profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica, com anulação do profissional.

- 6 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vendedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 6.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- 7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.1 - Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado à capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- 8 - A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao proponente convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 9 - Todas as declarações dos ANEXOS deste edital deverão ser preenchidas e apresentadas regularmente.

- 9.1 - A ausência da Declaração de ME/EPP não implicará na inabilitação do licitante, exceto quando esta condição for requisito para participação no certame.

- 10 - Para comprovação da conta bancária:
 - a) Banco: _____;
 - b) Agência: _____;
 - c) Conta: _____;
 - d) Nome do Titular: _____;
 - e) CNPJ/CPF: _____;
 - f) E-mail: _____;

LEIA SE:

5 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 - Deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes à do objeto do Termo de Referência, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada, devidamente assinados;
- 5.2 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica, acompanhado da respectiva Certidão de Atesto Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou outro conselho competente para exercer tal função, de empresa licitante e do responsável técnico, com validade para o presente exercício.
- 5.3 - A proponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte do seu quadro na data da apresentação da proposta virtual, mediante: Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro da Empresa (frente e verso); ou Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o responsável técnico pela execução da obra e a empresa proponente, ou Contrato Social, se for dirigente ou sócio da empresa; ou Declaração de Contratação Futura do Profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica, com anulação do profissional.

- 6 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vendedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 6.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- 7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.1 - Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado à capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- 9 - Todas as declarações dos ANEXOS deste edital deverão ser preenchidas e apresentadas regularmente.
- 9.1 - A ausência da Declaração de ME/EPP não implicará na inabilitação do licitante, exceto quando esta condição for requisito para participação no certame.

- 10 - Para comprovação da conta bancária:
 - a) Banco: _____;
 - b) Agência: _____;
 - c) Conta: _____;
 - d) Nome do Titular: _____;
 - e) CNPJ/CPF: _____;
 - f) E-mail: _____;

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas, inclusive a data e horário da licitação em questão, sendo em vista que a alteração não afeta a formação da proposta (Art. 1º, inciso IV § 4º da Lei 8666/93).

CRUZEIRO DO OESTE, 12 de abril de 2023.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOIEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 083/2023.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 7/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 7/2023 PMP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Emulsão Asfáltica RC-1C-E, que serão utilizadas na recuperação da malha viária, em serviços de micropavimentação asfáltica a frio para conservação de ruas do Município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO 252.682,50
Art. 2º - Fica declarado deserto o item 01 lote 02.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 12 de abril de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref. CONTRATO Nº3/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INDÚSTRIA DE ART. E INFRAEST. UMUARAMA LTDA EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência, disposto Cláusula Sétima do presente contrato, com término previsto para 04/05/2023.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 04/04/2023.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº6
Ref. CONTRATO Nº3/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INDÚSTRIA DE ART. E INFRAEST. UMUARAMA LTDA EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado no presente contrato a alteração de meta física, conforme planilha em anexo, com a consequente alteração de R\$ 2.169,83 (dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), correspondente a 1,24% do valor inicialmente contratado, totalizando o valor de R\$ 172.496,10 (cento setenta dois mil quatrocentos noventa e seis reais e dez centavos).
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 12/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 151/2023, de 11 de abril de 2023.
ENCERRA CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 02/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº 93/2017, firmado através da Portaria nº 519/2022, com a Sra. CRISLAINE ANDRADE DO AMARAL MENEZONI, brasileira, casada, portadora do RG nº 46.831.372-2 SSP/SP, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, visando cobrir temporariamente o Vencimento Mensal da Servidora ERICA CRISTINA DA SILVA BARBATO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 2000 HS, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 - Manutenção em Encargos das Escolas Municipais, ficando o dia 04 de abril de 2023 a referência do último dia de vínculo temporário junto ao Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Sra. ANA CAROLINA ROBERTO, inscrita no CPF nº 065.699.109-73, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2816/2023 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2816/2023) e o Código Verificador (TWO73SC2). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Sra. DIRLENE APARECIDA PEZ FRICKS, inscrita no CPF nº 022.510.459-88, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2828/2023 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2828/2023) e o Código Verificador (527P8ESY1). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Sra. FABIO DIONÍSIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 025.441.859-70, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2840/2023 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2840/2023) e o Código Verificador (9498TU81). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa LUIS CARLOS ALVES CAVALHEIRO 01467844136, inscrita no CNPJ nº 30.700.964/0001-03, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2838/2023 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2838/2023) e o Código Verificador (9VK88Z7). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa LUIS CARLOS ALVES CAVALHEIRO 01467844136, inscrita no CNPJ nº 30.700.964/0001-03, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2838/2023 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2838/2023) e o Código Verificador (9VK88Z7). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 082.814.959-36, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2256/2023 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2256/2023) e o Código Verificador (XCD5414A). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. RICARDO MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 090.235.439-63, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2807/2023 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2807/2023) e o Código Verificador (ju05da2t). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. RICARDO MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 090.235.439-63, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2807/2023 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2807/2023) e o Código Verificador (ju05da2t). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 084/2023
SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal - PR, viajar até Foz do Iguaçu - PR para participar do VIII Encontro de Gestores do Esporte do Estado do Paraná, que se realizará nos dias 13 e 14 de abril de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 12 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.282.470/0001-34, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2829/2023 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2829/2023) e o Código Verificador (7F7F5A05). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 097.103.309-93, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2771/2023 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2771/2023) e o Código Verificador (3BE9H0Q). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 097.103.309-93, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 2771/2023 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2771/2023) e o Código Verificador (3BE9H0Q). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publicar-se. Guaiara (PR), em 12 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

CONVOCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Convoca-se a entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIARA, Organização da Sociedade Civil, para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme art. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014, da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviços de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias no município de Guaiara.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).
Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaiara-Pr., em 11 de abril de 2023.

CONVOCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Convoca-se a entidade LAR SÃO JOSE, Organização da Sociedade Civil, para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme art. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014, da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviços de Proteção Especial de Alta e Média Complexidade de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência no município de Guaiara.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).
Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaiara-Pr., em 11 de abril de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2023

Edital do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023, do Edital de Licitação Pública nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Portuação do Candidato
1	RUBENS BIANCATTO	06/03/1969	80,00
2	VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA	01/03/1967	80,00
3	MÁRIO NICOLA DOS SANTOS	21/11/1973	70,00
4	ANDRÉ DO NASCIMENTO ARANAIA	12/10/1991	70,00
5	FABIANO CAZANI CAMPOS	18/12/1983	70,00
6	MARCELO REIS DE SOUZA	04/11/1982	70,00
7	ADRIANA LOPES DOS PRÁZERES	09/11/1988	70,00
8	DONILSON FERREIRA DE SOUZA	11/03/1983	70,00
9	FERNANDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	18/12/1983	70,00
10	WELINGTON FORSELA DE OLIVEIRA	28/02/1997	70,00
11	FÁBIO GONÇALVES DA SILVA	21/12/2000	70,00
12	CLAUDENIR DE ALMEIDA	14/05/1989	65,00
13	EDSON GONÇALVES MENDES	24/09/1986	65,00
14	MARCOS FERREIRA DA SILVA	18/11/1984	61,00
15	EDSON APARECIDO NEIRI	27/04/1973	60,00
16	SERGIO VIEIRA GRACIANO	19/03/1987	60,00
17	ANGELO MARIO PANTADA SILVA	01/11/1977	60,00
18	EVERTON DOS SANTOS	19/03/1993	60,00
19	LUCAS SANTOS DE PAULA GOUVEA	09/05/1995	60,00
20	BRUNO CESAR ANGELO DOS SANTOS	11/01/2000	60,00
21	JAIRO VIEIRA RIBEIRO	01/02/1977	60,00
22	HELTON TONATO CARVALHO	12/05/1991	60,00
23	RUBENS DA SILVA	14/02/1971	59,00
24	BENICIO MARTINS BANJA	27/11/1989	59,00
25	PAULO LUIZ DE ANDRADE	06/06/1984	59,00
26	WELLINGTON VITAL FERREIRA	22/10/1987	57,50
27	FRANCISSCA CRISTINE FIGUEIREDO FAVERO	08/11/1983	57,50
28	JOSÉ MIGUEL COUTINHO	03/09/1977	57,50
29	ADRIANA LOPES DOS PRÁZERES	02/01/1997	57,50
30	JOÃO PAULO MANGINI	22/03/1990	57,50
31	HICOR DA SILVA ARAÚJO	31/12/2001	57,50
32	MURLO WODNESE BARTOLHO	17/05/1988	57,50
33	LUIZ ALEXANDRE DANZON RANGEL	27/07/1998	57,50
34	SÔNIA BARBIEI DUENHA	06/10/1979	71,00
35	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	08/06/1980	70,00
36	JULIANO CORTONEZ GOMES	11/03/1986	70,00
37	WILLIAM GASPAR FRANCO	27/05/1991	71,00
38	PAUL FELIPE	14/11/1981	71,00
39	ROBERTO BERTOLDO CRUZ	01/04/1994	70,00
40	ROSELIANE ROSA DOS SANTOS	16/08/1981	70,00
41	GISELI CRISTINA BATISTA	25/07/1980	71,00
42	MARTHA FERREIRA GOUVEA MELISSAS	12/04/1971	64,50
43	GERALDO RIBEIRO	13/01/1986	60,00
44	FRANCINE MARIANO BRAGA	18/09/1986	52,00
45	ROBERTA COSTA DE SOUZA	24/11/1984	52,00
46	SANDRA REGINA BUDA CAETANO	15/10/1972	50,00
47	TAÍS MARIA PIRES	03/08/1997	50,00
48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
1	CELEBR APARECIDO DA SILVA	10/11/1985	80,00
2	ARELI MARTINS	12/04/1998	80,00
3	JOSE WALTER MACIEL	31/05/1984	50,00
4	CLAUDIMAR BRANDAO DE OLIVEIRA	01/04/1981	50,00
5	MARCOS ROGERIO FRAGUAS PIROTA	03/03/1982	50,00
6	MARINA DA OLIVEIRA DUENHA	15/08/1985	50,00
7	LUCAS CRUZ VENÂNCIO	06/08/1998	50,00
8	RAFAEL FERREIRA FERRE RIBEIRO	19/03/1987	50,00
9	RENATO RODRIGUES DE SOUZA (Fim Lista)	01/12/1984	80,00
10	RONIÉS MATHIAS DOS SANTOS	07/10/1981	80,00
11	KARLINE DE LIMA SANTOS	18/12/1986	72,50
12	DANIELA FERNANDA MARTINS	25/05/1990	70,00
13	LUIZ VALDEMAR DOS SANTOS	17/02/1982	70,00
14	VALÉRIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA	14/09/1979	70,00
15	ADRIANA JACARA DOS PRÁZERES	19/11/1972	62,00
16	ALAN CARLOS ROCHA (Fim Lista)	07/11/1984	50,00
17	FRANCINE MARIANO BRAGA	12/08/1987	58,50
18	ROSELIANE ROSA DOS SANTOS	16/08/1981	50,00
19	LEANDRO DA SILVA PINHEIRO	02/01/1987	52,00
20	ALEXANDRE FERRE DE ALMEIDA	05/02/1980	79,00
21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
1	THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA	21/07/1991	74,00
2	THAYNE HORWAT CARVALHO	23/05/1997	81,50
3	CARLA AGUIAR KRAEWINIG DE FREITAS	08/04/1983	91,00
4	ANDRÉIA DE ARAÚJO DOS SANTOS	17/07/1980	80,00
5	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISSAS	12/04/1971	74,50
6	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	25/07/1980	71,00
7	JESSICA FABRADO LOTTI	04/10/1997	72,00
8	ANITA PAULA COSTA RODRIGUES BUTARELLO	24/08/1986	71,00
9	BETHÂNIA TRACIANO DE SOUZA	13/01/1994	71,00
10	RUBENIA FERNANDA FERREIRA	18/04/1999	71,00
11	BRUNDA SILVA MENEZES	13/01/2000	71,00
12	BARBARA PEREIRA PALOTA	20/04/2000	71,00
13	LUCAS DA SILVA MENEZES	02/04/1988	70,00
14	IVAN BARROS	08/11/1995	70,00
15	GISLAINE DA SILVA PICCIRILLO	24/11/1980	70,00
16	OSVALDO LAVORER	28/11/1983	70,00
17	DEBORA RAITZ SILVA	28/02/1992	70,00
18	GISLAINE DA SILVA BORGH RODRIGUES	23/08/1994	70,00
19	ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETTI	05/10/1995	70,00
20	ANDRÉIA AMORIM CARRELLI	01/04/1997	70,00
21	GABRIELA DONDA MENEGHETTI	07/08/1997	70,00
22	ANDRÉIA MARCELO CARVALHO	13/12/2000	70,00
23	MARINA RAMIRES COSTA	05/02/1987	54,50
24	TERA LUCIA AMARAL CORDEIRO DEZEN	19/03/1987	50,00
25	KELLI AMARA RODRIGUES DA SILVA	30/12/1986	52,50
26	VALÉRIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA	14/09/1979	52,00
27	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	25/07/1980	52,00
28	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1977	52,00
29	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	19/11/1983	52,00
30	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
31	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
32	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
33	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
34	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
35	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
36	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
37	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
38	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
39	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
40	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
41	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
42	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
43	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
44	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
45	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
46	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
47	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
48	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
49	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
50	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
51	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
52	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
53	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
54	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
55	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
56	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
57	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
58	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
59	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
60	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
61	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
62	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
63	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
64	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
65	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
66	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
67	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
68	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
69	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
70	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
71	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
72	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
73	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
74	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
75	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
76	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
77	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
78	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
79	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
80	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
81	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
82	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
83	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
84	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
85	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
86	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
87	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
88	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
89	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
90	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
91	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
92	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
93	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
94	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
95	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
96	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
97	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
98	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
99	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00
100	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	14/11/1983	52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Portuação do Candidato
1	NEIL LEMOS DOS SANTOS	19/05/1973	91,50
2	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	09/02/1998	91,50
3	SCOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL	19/02/1985	91,50
4	GISELI DA SILVA CARVALHO	29/10/1981	90,50
5	CLAUDIMAR BRANDAO DE OLIVEIRA	01/04/1981	90,50
6	MARIA LUIZA GILDI FERLA	19/11/1987	90,00
7	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	30/07/1989	90,00
8	JESSICA PAULA MARCHIO BONIN	12/11/1990	90,00
9	GLORIANE REGINA LIMON FARIAS	04/07/1991	90,00
10	KETLEN FERNANDES ELIAS DA SILVA	21/07/1991	90,00
11	KELEEN ALVES DOS SANTOS	01/07/1991	90,00
12	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI	04/02/1993	90,00
13	DEBORAH KAVANAGH DA SILVA	21/12/1993	90,00
14	ROBERTA COSTA DE SOUZA	24/12/1994	90,00
15	BRUNDA SILVA MENEZES	22/05/1995	90,00
16	LUANA BRUNAZZEVO	16/08/1988	80,00
17	BEATRIZ MARIA SALESSE	04/03/1981	79,00
18	EVILVIEIDE MAXIMO FERREIRA DA SILVA	27/09/1993	75,00
19	TAIS TRISTAO CAMARGO	13/02/1992	73,00
20	TATIANA FERREIRA DE MOURA FERREIRA	27/01/1995	72,00
21	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20HORAS	06/00/1988	72,00
1	NEIL LEMOS DOS SANTOS	19/05/1973	91,50
2	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	09/02/1998	91,50
3	SCOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL	19/02/1985	91,50
4	GISELI DA SILVA CARVALHO	29/10/1981	90,50
5	CLAUDIMAR BRANDAO DE OLIVEIRA	01/04/1981	90,50
6	MARIA LUIZA GILDI FERLA	19/11/1987	90,00
7	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	30/07/1989	90,00
8	JESSICA PAULA MARCHIO BONIN	12/11/1990	90,00
9	GLORIANE REGINA LIMON FARIAS	04/07/1991	90,00
10	KETLEN FERNANDES ELIAS DA SILVA	21/07/1991	90,00
11	KELEEN ALVES DOS SANTOS	01/07/1991	90,00
12	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI	04/02/1993	90,00
13	DEBORAH KAVANAGH DA SILVA	21/12/1993	90,00
14	ROBERTA COSTA DE SOUZA	24/12/1994	90,00
15	BRUNDA SILVA MENEZES	22/05/1995	90,00
16	LUANA BRUNAZZEVO	16/08/1988	80,00
17	BEATRIZ MARIA SALESSE	04/03/1981	79,00
18	EVILVIEIDE MAXIMO FERREIRA DA SILVA	27/09/1993	75,00
19	TAIS TRISTAO CAMARGO	13/02/1992	73,00
20	TATIANA FERREIRA DE MOURA FERREIRA	27/01/1995	72,00
21	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20HORAS	06/00/1988	72,00
1	NEIL LEMOS DOS SANTOS	19/05/1973	91,50
2	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	09/02/1998	91,50
3	SCOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL	19/02/1985	91,50
4	GISELI DA SILVA CARVALHO	29/10/1981	90,50
5	CLAUDIMAR BRANDAO DE OLIVEIRA	01/04/1981	90,50
6	MARIA LUIZA GILDI FERLA	19/11/1987	90,00
7	GISSÉLIA CRISTINA BATISTA	30/07/1989	90,00
8	JESSICA PAULA MARCHIO BONIN	12/11/1990	90,00
9	GLORIANE REGINA LIMON FARIAS	04/07/1991	90,00
10	KETLEN FERNANDES ELIAS DA SILVA	21/07/1991	90,00
11	KELEEN ALVES DOS SANTOS	01/07/1991	90,00
12	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI	04/02/1993	90,00
13	DEBORAH KAVANAGH DA SILVA	21/12/1993	90,00
14	ROBERTA COSTA DE SOUZA	24/12/1994	90,00
15	BRUNDA SILVA MENEZES	22/05/1995	90,00
16	LUANA BRUNAZZEVO	16/08/1988	80,00
17	BEATRIZ MARIA SALESSE	04/03/1981	79,00
18	EVILVIEIDE MAXIMO FERREIRA DA SILVA	27/09/1993	75,00
19	TAIS TRISTAO CAMARGO	13/02/1992	73,00
20	TATIANA FERREIRA DE MOURA FERREIRA	27/01/1995	72,00
21	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20HORAS	06/00/1988	72,00
1	NEIL LEMOS DOS SANTOS	19/05/1973	91,50
2	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	09/02/1998	91,50

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: DESPESAS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada, Total Cronograma Desembolso, Fiação Atualizada. Includes sub-sections for Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Despesas de Reserva.

Table with columns: Unidade Gestora CONSOLIDADO, ESPECIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL, Total Programação Financeira, Previsão Atualizada 2023. Includes sub-sections for Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Despesas de Reserva.

Table with columns: DESPESAS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada, Total Cronograma Desembolso, Fiação Atualizada. Includes sub-sections for Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Despesas de Reserva.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ. Departamento de Licitações, Convênios e Contratos. ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023).

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO PRESENCIAL Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. CONSIDERANDO a Nota Fiscal Eletrônica nº 205, de 09/03/2023, anexada aos Autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA 001/2023. Cancelamento de Pensão Vitalícia. O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6.050/2023. DATA: 12/04/2023. SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito Municipal de Icaraima, Ezequiel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva F. Verginatti.

MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a abertura, o Presidente declarou aberta a sessão e registrou que se certifica da presença de todos os licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apreendendo interessados que possam estar na Recepção do Pólo Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ. TESTE SELETIVO 001/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022. O Prefeito do Município de Xambré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023. INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO Nº 013/2023. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00030/2023)
DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Tapajara/PR CNPJ: 76.247.345/0001-06
Endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida
Bairro: Centro CEP: 87430-000
Telefone: (044) 3677-1222
E-mail: gabinete@tapajara.pr.gov.br
Representante: RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
CPF: 053.202.019-74
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: gabinete@tapajara.pr.gov.br Data início da 01/01/2017
CREDOR
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Tapajara CNPJ: 04.026.123/0001-52
Endereço: Rua Antonio Stranski Viala
Bairro: Centro CEP: 87430-000
Telefone: 443677-1222
E-mail: gabinete@tapajara.pr.gov.br
Representante: RONEI JACYR FAXINA
CPF: 062.535.659-40
Cargo: Presidente Complemento:
E-mail: gabinete@tapajara.pr.gov.br Data início da 01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 5244/2002 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Instituto de Previdência do Município de Tapajara é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Tapajara da quantia de R\$ 524.706,59 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes aos valores do Cursus Crônico devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS das seguintes parcelas, relativas ao período de 10/02/2023 a 10/02/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP Anexo.

Não presente instrumento em Tapajara confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras responsabilidades e não responsabilidades relativas ao presente instrumento, assim que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R\$ 524.706,59 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.745,11 (oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.745,11 (oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), vencerá em 10/02/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, compreendendo o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos procedimentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao do seu vencimento, incidindo atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em 0,50% (um por cento), conforme Lei nº 5244/2002, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da inscrição dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidas de juros legais simples de 0,50% (um por cento) por cento ao mês, acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da constatação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 5244/2002.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação em vigor.

A vinculação será formalizada por meio do fomento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM de "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constam motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição de recurso judicial, a renúncia da autorização formalizada ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este termo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 206, §3º e 3º4, do Código do Processo Civil, ovariando o montante devido por devidamente reconhecido e constituído pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diame de 2 (duas) testemunhas.

Tapajara - PR / 30/01/2023

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Tapajara, ____/____/____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito, DECLARA por seu devido fim, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00030/2023, firmado entre Tapajara e o Instituto de Previdência do Município de Tapajara em 30/01/2023, foi publicado em no

() Edital / Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial de ____/____/____ de ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 038, DE 12 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.333/2022.

DECRETA
Art. 1º. Fica incluída fonte de recurso nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
05.002.04.122.0002.2.007 – Encargos Gerais do Município

Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especiais
RS: 33.719,15
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especiais
RS: 40.962,85
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especiais
RS: 74.682,00

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 74.682,00 (setenta e quatro mil; setecentos e oitenta e dois reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

Suplementação
05.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município

Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especiais
RS: 33.719,15
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especiais
RS: 40.962,85
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especiais
RS: 74.682,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada.

Fonte: 1016 – Emendas Indiv. Impositivas – Transferências Especiais RS: 74.682,00

Art. 4º. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapajara, em 12 de Abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE/PR

ESTADO DO PARANÁ
Ata de Credenciamento
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, no Paço Municipal, na sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 08/2023, publicada em 11/01/2023 com o fim específico de procederem o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento. O edital foi publicado no Portal Transparência em 14/03/2023, no jornal Umuarama Ilustrado em 15/03/2023 e permanece afixado no Mural da Prefeitura.

Apresentaram documentos para credenciamento proponentes interessados: DEVAIR FAVORETO, CPF nº 943.371.109-25, com protocolo sob o nº 179/2023; DEVAIR JOSÉ GIL, CPF: 276.908.659-68 com protocolo sob o nº 179/2023 e VALENTIM FELIPE NERES com protocolo 180/2023. Cada proponente especificou o interesse para cada gênero alimentício, como consta abaixo:

DEVAIR FAVORETO:

DEVAIR FAVORETO

DEVAIR FAVORETO

DEVAIR FAVORETO

DEVAIR FAVORETO

DEVAIR FAVORETO

DEVAIR FAVORETO

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (RACIO FUNDOS)

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for Despesas em Exercícios Anteriores and Despesas em Exercícios Atuais.

TOTAL: 40.424.307,00 40.405.423,59 6.689.894,50 6.689.894,50 100,00 34.005.538,09 6.328.243,72 6.328.243,72 100,00 34.370.184,87

OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO, AILTON APARECIDO SPINELLI CONTADOR, ANDREA SANTOS ANGELO SECRETÁRIA DE FINANÇAS, Alan Alves da Costa CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2023.02.2 A 2023.03

Table showing revenue evolution by month from 2/2023 to 3/2023. Columns include: Descrição, 2/2023, 3/2023, Total, Previsão. Includes sub-sections for Receita Corrente Líquida and Receita de Exercícios Anteriores.

TOTAL: 40.424.307,00 40.405.423,59 6.689.894,50 6.689.894,50 100,00 34.005.538,09 6.328.243,72 6.328.243,72 100,00 34.370.184,87

OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO, AILTON APARECIDO SPINELLI CONTADOR, ANDREA SANTOS ANGELO SECRETÁRIA DE FINANÇAS, Alan Alves da Costa CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS DE EMPRÉSTIMOS PÚBLICOS PRIVADOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Saldo Total. Includes sub-sections for Exercícios Anteriores and Exercícios Atuais.

TOTAL: 40.424.307,00 40.405.423,59 6.689.894,50 6.689.894,50 100,00 34.005.538,09 6.328.243,72 6.328.243,72 100,00 34.370.184,87

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS DE EMPRÉSTIMOS PÚBLICOS PRIVADOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table showing debt payment schedule from 2024 to 2032. Columns include: Exercício Anterior, Exercício Corrente, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032.

TOTAL: 40.424.307,00 40.405.423,59 6.689.894,50 6.689.894,50 100,00 34.005.538,09 6.328.243,72 6.328.243,72 100,00 34.370.184,87

OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO, AILTON APARECIDO SPINELLI CONTADOR, ANDREA SANTOS ANGELO SECRETÁRIA DE FINANÇAS, Alan Alves da Costa CONTROLE INTERNO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 105/2023 Declara de utilidade pública de imóveis, para fins industriais, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o dispositivo legal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que preceitua em seu art. 5º alínea 1ª que a construção ou ampliação de distritos industriais e casas de destinação de utilidade pública; CONSIDERANDO a pretensão da Administração Municipal na implantação de novas indústrias, uma vez que este é o setor econômico com maior potencial de avançamento da geração de empregos, renda e retorno tributário para o Município de Umuarama...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 42/2023 DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 117/2023

Table with columns: Item, Class, Nome, Lotação, Admissão, RG, Salário. Lists employees like CRISTIANE EVA DA SILVA OLIVEIRA and DENIS AUGUSTO PIROLA SASDELLI.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 43/2023 DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 117/2023

Table with columns: Item, Class, Nome, Lotação, Admissão, RG, Salário. Lists employees like CRISTIANE EVA DA SILVA OLIVEIRA and DENIS AUGUSTO PIROLA SASDELLI.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

APLICADO DO CANCELAMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS DESPESAS EMPRESARIAIS DESPESAS LÍQUIDAS DESPESAS PAGAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E NATUREZA DE ATIVIDADE

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E NATUREZA DE ATIVIDADE

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E NATUREZA DE ATIVIDADE

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E NATUREZA DE ATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 163 / 2023

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS DE CARÁTER CONTINGENTE DERIVADAS DE PPP

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E NATUREZA DE ATIVIDADE

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E NATUREZA DE ATIVIDADE

ESTADO DO PARANÁ NOTIFICAÇÃO Nº 046/2023 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 106/2023 Dispõe sobre a Permissão de Uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à entidade sem fins lucrativos MOTO CLUBE RANCHO DOS COWBOYS DE UMUARAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 107/2023 Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, para fins de licenciamento ambiental para a instalação de galeria pluvial e para construção de um dissipador de energia, no Parque Tarumã, deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 05/2023 O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regulamento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 05/2023 O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regulamento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 700/2023 Concede Adicional Insalubridade ao servidor EDNILSON VISCARDI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 711/2023 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora IZAUARA MOLINARI LOPES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 718/2023
Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	André De Almeida Cardoso	5.721.985-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias- Aux. De Enfermagem- Estat.	2020/2021	24/04/2023 a 23/05/2023
2	Aparecida Patricia Moreira Silva	13.641.796-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista II - Estat.	2021/2022	10/04/2023 a 29/04/2023
3	Claudemir Batista Nascimento	7.365.205-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2020/2021	03/04/2023 a 29/04/2023
4	Elaine Olimpio Dias	9.978.332-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021/2022	10/04/2023 a 29/04/2023
5	Giciele Dos Santos Rebelo	41.639.936-8 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias- Agente De Controle E Combate A Endemias- Assist. Administrativo - Estat.	2021/2022	11/04/2023 a 20/04/2023
6	Gustavo Cardoso Da Silva Reis	12.835.838-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias- Agente De Controle E Combate A Endemias- Assist. Administrativo - Estat.	2021/2022	19/04/2023 a 28/04/2023
7	Janaina Xavier	6.940.844-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021/2022	10/04/2023 a 09/05/2023
8	Luz Fernando Silva Marinho	6.110.314-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultório Dentário - Estatutário	2021/2022	11/04/2023 a 20/04/2023
9	Maria Angelica Viviani Meira Dos Santos	8.012.199-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2022/2023	03/04/2023 a 22/04/2023
10	Maria Aparecida Alves De Lima	6.322.540-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultório Dentário - Estatutário	2021/2022	17/04/2023 a 06/05/2023
11	Mônica De Lourdes De Oliveira	6.972.337-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultório Dentário - Estatutário	2021/2022	03/04/2023 a 17/04/2023
12	Marli Aparecida Araujo Da Costa	6.993.971-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultório Dentário - Estatutário	2022/2023	05/04/2023 a 14/04/2023
13	Osni Diniz Lino	10.966.720-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	2020/2021	03/04/2023 a 22/04/2023
14	Paulo Henrique De Almeida	10.886.720-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021/2022	03/04/2023 a 17/04/2023
15	Rogério Rodrigues Da Silva	6.837.497-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021/2022	03/04/2023 a 22/04/2023
16	Selma Jose Joaquim	6.796.189-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2020/2021	24/04/2023 a 08/05/2023
17	Suzane Viana Do Nascimento	9.072.129-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Nutricionista	2021/2022	24/04/2023 a 03/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 719/2023
Concede férias aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Maria Aparecida Costa	4.539.451-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-5	2022/2023	03/04/2023 a 17/04/2023
2	Maria Jose Roque Simões	2.167.174-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Chefe De Divisao - Cc-2	2022/2023	17/04/2023 a 26/04/2023
3	Sandra Dos Santos Pinheiro	6.515.048-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Diretor - Cct	2022/2023	17/04/2023 a 26/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 720/2023
Concede férias aos servidores do Regime Administrativo Especial Fundo Municipal De Saúde De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Celia Dos Santos Fozini Ramires	5.789.766-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro 40hs-Rae	2022/2023	03/04/2023 a 12/04/2023
2	Henryly Haydy Luchtemberg Francisco	6.949.088-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico Em Enfermagem 40hs-Rae	2021/2022	03/04/2023 a 22/04/2023
3	Isabela Libero Megda	13.145.108-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Cirurgião Dentista-Cirurgia	2022/2023	11/04/2023 a 20/04/2023
4	Janaina Molinho De Oliveira	6.766.706-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico Em Enfermagem 40hs-Rae	2021/2022	11/04/2023 a 20/04/2023
5	Silvia Cristina Francisco Paulino De	6.563.592-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2022/2023	03/04/2023 a 12/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 721/2023
Concede férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alina Marcondes Grejanin Siqueira	6.241.759-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Fisioterapeuta - C.L.T.	2021/2022	03/04/2023 a 12/04/2023
2	Anderson Kiebr Dias De Almeida	6.639.941-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2021/2022	10/04/2023 a 19/04/2023
3	Antonio Simão José Nêhmi Sassine	4.347.282-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2021/2022	04/04/2023 a 18/04/2023
4	Carmila Revesal De Silva Pinheiro	6.294.981-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico(A) 20h - C.L.T.	2021/2022	10/04/2023 a 19/04/2023
5	Claudineia Da Silva Mincache	5.897.533-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021/2022	10/04/2023 a 19/04/2023
6	Damiana Santos De Liro	3.405.623-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021/2022	03/04/2023 a 12/04/2023
7	Fabiano Alves Moreira	8345249 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021/2022	10/04/2023 a 29/04/2023
8	Gisele Maria De Souza De Medeiros	7.993.092-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022/2023	10/04/2023 a 19/04/2023
9	Helena Kmiechich Kawajski Da Silva	4.446.898-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias - Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021/2022	27/04/2023 a 26/05/2023
10	Joselia Da Silva De Oliveira Zuprilt	5.128.278-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021/2022	24/04/2023 a 03/05/2023
11	Lidio Jose Carreiro Ramalho	3.995.280-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2021/2022	10/04/2023 a 19/04/2023
12	Lucia Ramalho De Almeida	6.786.758-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021/2022	10/04/2023 a 29/04/2023
13	Maria Aparecida Frata Pereira	5.785.439-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021/2022	24/04/2023 a 03/05/2023
14	Mari De Sousa	5.543.700-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021/2022	10/04/2023 a 19/04/2023
15	Michelle Queiles De Liro	8.424.294-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Saude - Estat.	2021/2022	03/04/2023 a 22/04/2023
16	Nilton Da Silva	5.116.916-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias - Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2022/2023	10/04/2023 a 29/04/2023
17	Renata De Campos Bicudo Ferreira	6.517.470-7 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Saude - C.L.T.	2021/2022	19/04/2023 a 24/04/2023
18	Renata Figueiredo Campagnole De Oliveira	6.868.667-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico(A) 20h - C.L.T.	2021/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
19	Rosa De Fatima Ribeiro De Lima	6.038.586-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias - Aux Consult Dentario - C.L.T.	2021/2022	11/04/2023 a 20/04/2023
20	Ruth Correa Alves	6.394.890-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2022/2023	10/04/2023 a 24/04/2023
21	Silvana De Oliveira Zanon	8.001.538-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Saude - C.L.T.	2021/2022	03/04/2023 a 22/04/2023
22	Sueli Forna Santos Malthas	5.584.820-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrativo - C.L.T.	2021/2022	24/04/2023 a 03/05/2023
23	Sueli Forna Jardim Semensato	4.088.499-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021/2022	24/04/2023 a 03/05/2023
24	Vanderleia Lopes Da Cruz Silva	14.288.285-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022/2023	10/04/2023 a 29/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 722/2023
Concede férias a servidora de Cargo Comissão da Fundação Cultural De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Martizete Da Silva Dos Santos	4.866.526-8 SSP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-8	2021/2022	05/04/2023 a 14/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 727/2023
Concede férias aos servidores do Processo Simplificado do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Fabiano Cristina Lapa	12.463.357-5 SSP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-8	2021/2022	05/04/2023 a 14/04/2023
2	Guilherme Novais Lapa	12.763.058-5 PR	Sec. Mun. De			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 728/2023
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adelgo Pereira Da Silva	00.149.248-7 SSP / MS	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Assessor Especial - Cc-7	2021/2022	03/04/2023 a 12/04/2023
2	Adilson Jose Pimenta	6.801.358-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Assessor Especial - Cc-8	2022/2023	03/04/2023 a 22/04/2023
3	Bruna Da Silva Santos	14.172.538-6 PR / PR	Sec. Mun. De Fazenada	Assessor Especial - Cc-6	2022/2023	03/04/2023 a 12/04/2023
4	Carmila Gisele Piccolo	9.525.522-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Chefe De Divisao - Cc-2	2022/2023	24/04/2023 a 13/05/2023
5	Claudio Dias De Silva	8.237.781-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assessor Especial - Cc-7	2022/2023	03/04/2023 a 22/04/2023
6	Evaldo Brandão	4.721.495-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assessor Especial - Cc-7	2022/2023	20/04/2023 a 29/04/2023
7	Evaldo Brandão	4.721.495-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assessor Especial - Cc-7	2021/2022	10/04/2023 a 19/04/2023
8	Jurcy De Oliveira Grechi	15.253.670-4 SSP / PR	Controladoria Interna Do Município	Assessor Especial - Cc-7	2022/2023	03/04/2023 a 12/04/2023
9	Jurcy Antonio Narcizo	3.410.549-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Chefe De Divisao - Cc-2	2021/2022	03/04/2023 a 22/04/2023
10	Luis Fernando Vieira Tavares Navarro	17.487.504-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assessor Especial - Cc-6	2022/2023	10/04/2023 a 29/04/2023
11	Maria Eduarda Oliveira	15.834.095-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-7	2022/2023	17/04/2023 a 26/04/2023
12	Paula Facina De Barros	14.040.718-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenada	Assessor Especial - Cc-8	2021/2022	03/04/2023 a 22/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 729/2023
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adailza Julia Piani	6.543.740-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux. Servicos Gerais- Estat.	2021/2022	10/04/2023 a 19/04/2023
2	Adilson Jose Pimenta	7.655.790-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux. Servicos Gerais- Estat.	2021/2022	03/04/2023 a 22/04/2023
3	Adilzeuz Maria Araujo Santos Firmino	5.830.881-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux. Servicos Gerais- Estat.	2021/2022	03/04/2023 a 22/04/2023
4	Almei Moreno De Camargo	9.369.873-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicólogo(A) - Estat.	2022/2023	10/04/2023 a 29/04/2023
5	Andre Louca Argenton	8.909.470-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Psicólogo(A) - Estat.	2022/2023	10/04/2023 a 29/04/2023
6	Celso Dantas Correa	5.364.453-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenada	Auxiliar Administrat. - Estat.	2022/2023	03/04/2023 a 12/04/2023
7	Cezar Fabiano Viana	7.508.353-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Operador Equip.Rodov. - estat.	2021/2022	03/04/2023 a 22/04/2023
8	Christiane De Abreu	9295499 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenada	Agente Fiscal - Estat.	2020/2021	10/04/2023 a 19/04/2023
9	Claudio Candido Da Silva	6.000.203-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
10	Daniel De Almeida	5.343.811-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	2021/2022	01/04/2023 a 30/04/2023
11	Deyane Maria Condasso Da Rosa	10.781.095-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2021/2022	11/04/2023 a 20/04/2023
12	Diei De Cesaro Cavalier	10.239.408-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicólogo(A) - Estat.	2021/2022	11/04/2023 a 20/04/2023
13	Ediane Monica Das Santos Nogueira	6.722.357-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenada	Assist Administrativo - Estat.	2020/2021	10/04/2023 a 29/04/2023
14	Elisângela De Oliveira Bisolato Silva	6.646.094-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Servente Geral - Estat.	2021/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
15	Francis Forte Carmeloes	6.980.984-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	2022/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
16	Giselleu Jose Vieira Rocha	5.808.155-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2021/2022	03/04/2023 a 22/04/2023
17	Glido Junio Schiavon	6.837.477-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a Classe- Estat.	2021/2022	01/04/2023 a 10/04/2023
18	Huana Da Silva De Godoi	6.910.634-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Assist Administrativo - Estat.	2020/2021	03/04/2023 a 22/04/2023
19	Jessica Da Souza Lapa	6.583.639-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux. Servicos Gerais- Estat.	2021/2022	17/04/2023 a 26/04/2023
20	Juliet Pegoraro Figueiredo	10.324.892-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
21	Karina Fernandes Gasparino Lopes	6.193.450-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022/2023	17/04/2023 a 16/05/2023
22	Karine Juliana Giroto Dos Santos	9.154.985-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenada	Assistente Social - Estat.	2020/2021	10/04/2023 a 19/04/2023
23	Luciel Rafael Segalli	7.839.408-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2020/2021	03/04/2023 a 12/04/2023
24	Michael Navi	8.707.671-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022/2023	24/04/2023 a 13/05/2023
25	Paulo Eduardo De Oliveira Tiveron	9.234.410-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Agente Fiscal - Estat.	2021/2022	03/04/2023 a 22/04/2023
26	Sandra Silva					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUÊNCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0022, Lote: 0042 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAYKON RIBEIRO LOPES CPF/CNPJ: 00459132938
CADASTRO: 5211000 QUADRA: 0022 LOTE: 0042
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM HILDEB, 000 CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUÊNCIA: 75

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0027, Lote: 0024 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILANNY ROCATTO TEIXEIRA CPF/CNPJ: 05074492904
CADASTRO: 5257900 QUADRA: 0027 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA EDMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUÊNCIA: 218

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 0034 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EVERSON ANGELO GASPAROTTO LESSA CPF/CNPJ: 00726493996
CADASTRO: 588900 QUADRA: 0018 LOTE: 0034
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1485 / 2023

MAYKON RIBEIRO LOPES CPF/CNPJ: 00459132938
ENDEREÇO: AV DOM ALBERTO, Nº 2073 - PARQUE DOM BOSCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-390



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUÊNCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0023, Lote: 0001 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO PIOVEZAN CPF/CNPJ: 03675023990
CADASTRO: 5211700 QUADRA: 0023 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM HILDEB, 000 CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 75 / 1485 / 2023

GILANNY ROCATTO TEIXEIRA CPF/CNPJ: 05074492904
ENDEREÇO: RUA LUZIA VOLPATO GAZZL, Nº 2864 - PARQUE ALPHAVILLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-654



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUÊNCIA: 137

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0007 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EVERTON DE OLIVEIRA SOUZA CPF/CNPJ: 08462395908
CADASTRO: 5570000 QUADRA: 0004 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 218 / 1485 / 2023

EVERSON ANGELO GASPAROTTO LESSA CPF/CNPJ: 00726493996
ENDEREÇO: RUA JACUANA, Nº 2801 - PARQUE ALPHAVILLE LUMUARAMA-PR, CEP: 87.50-4656



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUÊNCIA: 241

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALESSANDRO ALVES ROCHA CPF/CNPJ: 58845992934
CADASTRO: 5995410 QUADRA: 0013 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1485 / 2023

MARCIO PIOVEZAN CPF/CNPJ: 03675023990
ENDEREÇO: RUA ANGELO COLAUITO, Nº 3042 CEP: 87502046 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUÊNCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0026, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 4093 - LOTE Nº 1-3, DA SUB DO LOTE Nº 21/22, DA UNIFICAÇÃO DO LOTE Nº 21 E 22.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RICARDO SCUDELLARI ZARATE CPF/CNPJ: 04212400910
CADASTRO: 5223440 QUADRA: 0026 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, 4093 CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE Nº 1-3, DA SUB DO LOTE Nº 21/22, DA UNIFICAÇÃO DO LOTE Nº 21 E 22.

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 137 / 1485 / 2023

EVERTON DE OLIVEIRA SOUZA CPF/CNPJ: 08462395908
ENDEREÇO: RUA DE CAMARGO, Nº 4544 ED JACQUES COUSTEAU, AP 401, ZONA, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-378



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUÊNCIA: 162

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1490 /2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0004, Lote: 0051 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: 2797**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 13 / 1490 / 2023
CRX CONSTRUCOES EIRELI CPF/CNPJ: 29294325000106
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 3689 CEP: 87502370 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1490 /2023
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0014, Lote: 0031 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: SNº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 36 / 1490 / 2023
FERNANDO JUNIO DA SILVA CPF/CNPJ: 88480453915
ENDEREÇO: AV ENDA ANAGUEIRA, Nº 2874, ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 /2023
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0028, Lote: 0010 - PQ RES. BELO HORIZONTE - N.º: 1300**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 39 / 1504 / 2023
VIVIANE APARECIDA ARENAS RODRIGUES CPF/CNPJ: 68821883191
ENDEREÇO: RUA DAS AVENCAS, Nº 365 CEP: 78890000 CIDADE: SORRISO UF: MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 /2023
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0022, Lote: 0003 - PQ RES. BELO HORIZONTE - N.º: SNº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 71 / 1504 / 2023
MARTA MARIA LOPES CPF/CNPJ: 03651257924
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, Nº 851 - SERRA DOS DOURADOS, UMUARAMA-PR, CEP: 87518-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1507 /2023
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0007, Lote: 0034 - PQ RES. BELO HORIZONTE - N.º: SNº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 46 / 1507 / 2023
GUILHERME HENRIQUE FERRAZ DA SILVA CPF/CNPJ: 11158361963
ENDEREÇO: RUA AMELIA MELO GOMES, Nº 2201 - CENTRO, CASCAVEL-PR, CEP: 86813-186

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 283 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 283 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: JOAO DE LIRA CORREA, inscrito(a) no CPF nº. 140.733.889-87, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0028 Lote 0005, DISTRITO SERRA DOS DOURADOS, RUA SANTA CATARINA, nº. 736, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 1796790.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 283 / 2023 CADASTRO: 1-1796790 ZONA: 0001 QUADRA: 0028 LOTE: 0005
CONTRIBUENTE: JOAO DE LIRA CORREA - CPF/CNPJ: 140.733.889-87
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 736 - CENTRO, DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS-PR, CEP: 8-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 327 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 327 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: GARDENA TELES DO CARMO, inscrito(a) no CPF nº. 016.742.481-81, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 002 Lote 0014, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO CORSAI, nº. SNº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3731508.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 327 / 2023 CADASTRO: 1-3731508 ZONA: 0006 QUADRA: 0002 LOTE: 0014
CONTRIBUENTE: GARDENA TELES DO CARMO - CPF/CNPJ: 016.742.481-81
ENDEREÇO: RUA MARACANA, Nº 175 - JARDIM KENNEDY, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 377 / 2023

No dia 30 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 377 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº. 068.914.619-87, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0027 Lote 0011, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA OSWALDO DE ANDRADE, nº. SNº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 416028.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 377 / 2023 CADASTRO: 1-416028 ZONA: 0007 QUADRA: 0027 LOTE: 0011
CONTRIBUENTE: MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA - CPF/CNPJ: 068.914.619-87
ENDEREÇO: RUA P. Nº 4411 - PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 370 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 370 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: JONAS FLORENCO, inscrito(a) no CPF nº. 124.543.659-79, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0005 Lote 015A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FORANANTE BARIZAO, nº. SNº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 465278.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125630710222-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 370 / 2023 CADASTRO: 1-465278 ZONA: 0010 QUADRA: 0005 LOTE: 015A
CONTRIBUENTE: JONAS FLORENCO - CPF/CNPJ: 124.543.659-79
ENDEREÇO: AV. RIOS GRANDE DO NORTE, Nº 3547 - JARDIM TRÓPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 314 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 314 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLA LUIZ MOREIRA ALVES, inscrita(o) no CPF Nº. 821.794.809-36, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0007, JARDIM COLORADO, RUA OSVALDO CRUZ, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inobituario nº. 5689400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Escalabilidade Econômica:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATTUADO**, pela infração cometida, a receber as coimas desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, que da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Inobituario Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO 314 / 2023 CADASTRO 1.689400 ZONA: 0007 QUADRA: 0025 LOTE: 0007

CONTRIBUINTE: CARLA LUIZ MOREIRA ALVES - CPF/Nº: 821.794.809-36
ENDEREÇO: AV. PREFEITO DERVAL SEBERE, Nº 216, CEP. 87502-280 - PARQUE SAN CATIANO - UMUARAMA-PR

Carta
1812568307102023-SE-FPI
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Divisão de Posturas
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 310 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 310 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLEYTON ANDRE DE SOEZA, inscrita(o) no CPF Nº. 087.441.829-18, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0058, PARQUE PORTUGAL, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inobituario nº. 6465438.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Escalabilidade Econômica:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATTUADO**, pela infração cometida, a receber as coimas desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, que da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Inobituario Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO 310 / 2023 CADASTRO 1.665438 ZONA: 0005 QUADRA: 0012 LOTE: 0058

CONTRIBUINTE: CLEYTON ANDRE DE SOEZA - CPF/Nº: 087.441.829-18
ENDEREÇO: RUA FLADELLETA, Nº 479 - JARDIM LOS ANGELES, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-440

Carta
1812568307102023-SE-FPI
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Divisão de Posturas
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 311 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 311 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ILABORE ESCOLA DE NEGOCIOS EIRELI, inscrita(o) no CNPJ Nº. 34.995.484/0001-78, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 019A, PARQUE PORTUGAL, RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inobituario nº. 6465438.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Escalabilidade Econômica:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATTUADO**, pela infração cometida, a receber as coimas desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, que da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Inobituario Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO 311 / 2023 CADASTRO 1.668420 ZONA: 0000 QUADRA: 0004 LOTE: 019A

CONTRIBUINTE: ILABORE ESCOLA DE NEGOCIOS EIRELI - CPF/CNPJ: 34.995.484/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 5214 - ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-2.820

Carta
1812568307102023-SE-FPI
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Divisão de Posturas
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 302 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 302 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ILABORE ESCOLA DE NEGOCIOS EIRELI, inscrita(o) no CNPJ Nº. 34.995.484/0001-78, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 019B, PARQUE PORTUGAL, RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inobituario nº. 6465438.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Escalabilidade Econômica:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATTUADO**, pela infração cometida, a receber as coimas desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, que da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Inobituario Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO 302 / 2023 CADASTRO 1.646820 ZONA: 0000 QUADRA: 0004 LOTE: 019B

CONTRIBUINTE: ILABORE ESCOLA DE NEGOCIOS EIRELI - CPF/CNPJ: 34.995.484/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 5214 - ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-2.820

Carta
1812568307102023-SE-FPI
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Divisão de Posturas
Correios

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 191, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Ademair Americo Camossato
Fiscal Substituto: Laila Salvadego
Gestor: Luciano Willian Lazarin
Cargo: Engenheira
Cargo: Agente Administrativo

Contrato de Empreitada Global nº 07/2023 Tomada de Preços nº 01/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global objetivando a construção de ponte sobre o Rio Xamburé, na Estrada Jaguaretê no município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº35/2022 - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DER/PR, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor: R\$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
Pérola, 12 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IRX9B10	2793505000165215	15/01/2023	56732	00530178171

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIQ8407	2793505000165493	18/01/2023	56732	
ATK4607	2793505000165008	14/01/2023	56732	
AW05134	2793505000165457	19/01/2023	56732	
AWX9759	2793505000165516	18/01/2023	56732	
AYT2C11	2793505000165587	19/01/2023	56732	
BC22052	2793505000165483	18/01/2023	56732	01447026910
FAE1L07	2793505000165453	19/01/2023	56732	
IMY1566	2793505000164707	09/01/2023	56732	
KEDSD73	2793505000165515	18/01/2023	56732	
LRM2572	2793505000164908	13/01/2023	56732	
OBNU087	2793505000165586	19/01/2023	56732	
OHM4E89	2793505000165388	17/01/2023	56732	
PK46D82	2793505000164775	11/01/2023	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RV17C96	279350500032549	07/03/2023	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QI49607	2793505000163785	30/12/2022	60503	R\$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCW6F96	2793505000164843	09/01/2023	60503	R\$ 293,47

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 061/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei nº 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 4.390 de 10 de setembro de 2019 e Lei nº 4.566 de setembro de 2022, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto nº 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam à Unidade Educacional onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados.

Art. 2º. Reitera-se o contido no Decreto nº 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18 (original e cópias):

- a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.
c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se for o caso.
d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.
e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.
f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.
g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II -As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 12.

III -Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2023.

Hermes Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARECIMENTO, HORÁRIO DO COMPARECIMENTO. Rows include BERCÁRIO, MATERNAL I, MATERNAL II, JARDIM.

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 - Conjunto Hab. Sorho Meu - CEP: 87.510-035

2-CMEI CECILIA MERLELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Neuza Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 - Conjunto Cure Branco - CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLDY
Endereço: Rua Londrina, 286 - Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA
Endereço: Avenida Dr. Julio Cesar Jatos, s/nº - Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 - Parque San Remo - CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 - Praça Dom Bosco - CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 - Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº - Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Bararuba, 2835 - Praça Tamoyo - CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Elgínia, Conjunto Guaraní - CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão - CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/nº, Jardim Alphaville - CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, s/nº, Praça Anchieta - CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 - Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2083 - CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL VÍNIUS DE MORAIS - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 - Parque Jaboticabeira - CEP: 87.504-580

22-CEI ANJO DA GUARANDA
Endereço: Rua José Teixeira D'Ávila, 3725 - Zona I - CEP: 87501-040

5 CONVOCAÇÃO 2023

Table with columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include ADELANE CAROLINE DA SILVA ALMEIDA RAMOS, ADRIANA MARCELO DA SILVA, etc.

Table with columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include ADRIANA APARECIDA DUTRA, KATINA FERNANDES CASPARINO LOPES, etc.

Table with columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include ALINE RAFAELA MARTINS BERTELO, ALINE MARA RODRIGUES DA SILVA, etc.

MATERNAL I

Table with columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include ANA MARIELE GUEHRER, ANA MARIELE NUNES DA SILVA, etc.

MATERNAL II

Table with columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, ANA MARIELE NUNES DA SILVA, etc.

MATERNAL III

Table with columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, ANA MARIELE NUNES DA SILVA, etc.

JARDIM

Table with columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include ALICIA BARBARA DUARTE TORRES, ANA MARIELE MERLELES, etc.

JARDIM

Table with columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include LARISSA MOREIRA RUEL, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA, etc.

JARDIM

Table with columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include LARISSA MOREIRA RUEL, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA, etc.

JARDIM

Table with columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include LARISSA MOREIRA RUEL, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA, etc.

JARDIM

Table with columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include LARISSA MOREIRA RUEL, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANANDA RIBEIRA LIMA DOS SANTOS, ANANDA SOUZA VELOSO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANANDA SOUZA VELOSO, ANANDA SOUZA VELOSO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANANDA SOUZA VELOSO, ANANDA SOUZA VELOSO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANANDA SOUZA VELOSO, ANANDA SOUZA VELOSO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANANDA SOUZA VELOSO, ANANDA SOUZA VELOSO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANANDA SOUZA VELOSO, ANANDA SOUZA VELOSO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANANDA SOUZA VELOSO, ANANDA SOUZA VELOSO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANANDA SOUZA VELOSO, ANANDA SOUZA VELOSO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANANDA SOUZA VELOSO, ANANDA SOUZA VELOSO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANANDA SOUZA VELOSO, ANANDA SOUZA VELOSO, etc.

HERMES PIMENTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include DENISE ROSA DA MOTA, DANIELE LORRANE GREGORIO DA SILVA, etc.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JOANE SILVA SOARES	E S D A	28/05/2019	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - 1º Colocada	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocada	
JOICZ DA SILVA CARNEIRO	L V D S J	12/07/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada		
JOICZ TAMARA FERREIRA	L F B	20/04/2019	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada		
JOSELANE CRISTINE BATISTA ALVES DA SILVA	S A D S	25/07/2019	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada		
JOSELANE CRISTINE BATISTA ALVES DA SILVA	D A D S	25/07/2019	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada		
JÓÃO FRANCISCO RODRIGUES	L F P R	11/05/2020	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocada	CMEI RUBEM ALVES - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada
JULIAN THAGO RODRIGUES DE ANDRADE	H D O D A	05/05/2019	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	
JULIANA DAS AMADOR	L A D J	23/11/2019	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1º Colocada	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocada
JULIANA MARIAN DOS SANTOS LOPEZ	L M M L	30/11/2019	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocada	
JULIANE APARECIDA DE MARCHI	A D M D S	26/07/2019	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada
JULIENE DA SILVA DEANE TEIXEIRA	J E O T	14/03/2020	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocada	CMEI PROF. IGNAÇIO URBANSKI - 1º Colocada
JESSICA DIAS DOS SANTOS PEREIRA	T D S P	04/01/2020	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocada	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada	
JESSICA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	A G D F	04/07/2019	E M ANÁLISES DE OLIVEIRA CARUSO - 1º Colocada	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada	
JESSICA MAYARA DOS SANTOS	A H R B	12/03/2020	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARLA ANTONIA DE JESUS MENDES	B F M D S	02/10/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - 1º Colocada	
MATHEINE BARZAN DE PAULA CORTONEZ	M C B C	16/05/2019	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada	CMEI PROF. IGNAÇIO URBANSKI - 1º Colocada	
MEI CRISTINA CARDOSO DA SILVA	H F D S	29/12/2019	CMEI CECILIA MERELLES - 1º Colocada		
MERLAIN SOUZA DAS DA SILVA	D L D D R	19/07/2019	CMEI CECILIA MERELLES - 1º Colocada		
MELVIN DE MORAES COSTA	J S M C	31/03/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada		
KEVIN CARDOSO DE OLIVEIRA	P G R D O	31/05/2019	CMEI GRAÇILIANO RAMOS - 1º Colocada	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada	
MAIAN DA SILVA SANTOS	L M D S V	16/09/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada		
MARISA MOREIRA RUEL	J G R S	15/04/2019	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocada	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - 1º Colocada	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocada
MARISA SILVA DE OLIVEIRA	M D O D M	01/05/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada		
MARIZIA LOPES DA SILVA	A D O S	08/05/2019	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	
LETICIA FERNANDES CRISPIM COSTA	H C L	20/09/2019	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1º Colocada	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada	E M ANÁLISES DE OLIVEIRA CARUSO - 1º Colocada
LETICIA DE SOUZA LOPES	L A L S	20/09/2019	E M ANÁLISES DE OLIVEIRA CARUSO - 1º Colocada		
LILIAN DA SILVA	M D S A	16/04/2019	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocada	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada	
LILIAN CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	S D S C	15/01/2020	CMEI HELENA KOLODY - 1º Colocada		
LUCIA MARTINEZ TORRES	M M C	30/12/2019	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1º Colocada	CMEI RUBEM ALVES - 1º Colocada	CMEI CECILIA MERELLES - 1º Colocada

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CHAGAS	M O C	20/12/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocada	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada
LUCIANA PIREZ IWASAKI	G O	12/04/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada		
LUCINETE DE BRITO LISBOA	E G O L S	28/05/2019	CMEI TEREZINHA DE JESUS (COLANTONIO SOUZA MEI) - 1º Colocada		
LEAL ORLANDO VICENTE	A L V	02/08/2019	CMEI PROF. IGNAÇIO URBANSKI - 1º Colocada		
MAILSON SOUZA LIMA	O M A M	07/06/2019	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	
MARCELA GOMES VIEIRA	E G V	11/07/2019	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1º Colocada		
MARCA ZELAR DE MEDEIROS	A L M G	27/07/2019	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocada		
MARIA CAROLINA GARNETE OLIVEIRA	C C L	21/01/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocada	
MARIA CRISTINA DE PAULA	H E D P B	18/07/2019	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada		
MARIA FERNANDA TORCO DA SILVA	M T T	04/05/2019	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocada	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada
MARIA ZABEL SANTANA DE ANDRADE	D S D A	11/12/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	
MARINA ROSÂNGELA PEREIRA	L T D S	23/03/2020	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocada	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada
MARINA MARENA DA SILVA FREZZELLI	A L P	27/05/2019	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocada		
MATHEUS ORLANDO ARTEMIAN ALCANTARA	J M A A	31/10/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocada
MAYSA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	H D S R	27/12/2019	CMEI PROF. IGNAÇIO URBANSKI - 1º Colocada	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MICHELLE DA SILVA NAURENDRON LOPES	A V G	24/05/2019	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1º Colocada	CMEI RUBEM ALVES - 1º Colocada	
MARCO LOPES DA SILVA	M F D S	16/12/2019	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	
NATALY FERREIRA DA CONCEIÇÃO	B G F B	11/12/2019	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada		
NATALY APARECIDA DANTE NASCIMENTO	G F N S	15/08/2019	CMEI GRAÇILIANO RAMOS - 1º Colocada		
NATHELY SOARES DE OLIVEIRA	M S D S	28/05/2019	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocada		
NATÁLIA CAROLINA DE MELO	A M D S	31/05/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	
NAVARRA ISABELLA DOS SANTOS OLIVEIRA	J O C C	10/06/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada		
NEDE SOUSA BERNARDO	J P R B	25/03/2020	E M VINÍCIUS DE MORAES - 1º Colocada		
NEOLE BRENDA DA SILVA	M V D O S	11/02/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	CMEI GRAÇILIANO RAMOS - 1º Colocada	
PALOMA ROSSI	L R	11/05/2019	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1º Colocada		
PATRICIA DE SOUZA GONÇALVES	J P A G	11/12/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada
PATRICIA HELLI RAMALHO NASCIMENTO	P B N	15/09/2019	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocada		
PATRICIA VIEIRA LUNARDI	M L A	17/03/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada		
PAULO JAMOR DO NASCIMENTO	L P D N	13/03/2020	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocada	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada	
PEREIRA PERCELA GOODY CIA	L O C	18/08/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocada	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
PRISCILA APARECIDA LOPES	V L Z	30/12/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - 1º Colocada	
PRISCILA LUIZA MENDES NEVES DA SILVA	J P N D S	07/10/2019	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1º Colocada	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocada	CMEI RUBEM ALVES - 1º Colocada
RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA	M E B	09/05/2019	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocada	
RAIANE STEFANY MATTIAS FELIX OLIVEIRA	E P D	12/04/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	
RAIANE VITORIA CARNEIRO DA SILVA	M H D S	17/09/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada		
ROBERTA FERNANDA ROSCONI FERREIR GONZALEZ	A L F G	14/05/2019	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada	CMEI PROF. IGNAÇIO URBANSKI - 1º Colocada	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada
RONALDO PEREIRA DE CARVALHO	M A P D	13/05/2019	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocada	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada	
ROSANE GARCIA DE OLIVEIRA	B O D D	13/08/2019	CMEI GRAÇILIANO RAMOS - 1º Colocada		
ROSINEIDE VIEIRA DA SILVA	T V D S	16/11/2019	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1º Colocada	E M ANÁLISES DE OLIVEIRA CARUSO - 1º Colocada	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocada
SABRINA DE ALENCAR OLIVEIRA	H E A C N D B	06/06/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocada
SAMARA LIMA DOS SANTOS	A V L A	21/04/2019	E M ANÁLISES DE OLIVEIRA CARUSO - 1º Colocada		
SAMUEL DE CARVALHO FARIAS	E L D F	14/01/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada		
SARA LETICIA VIDOTTO DE SOUZA	S E V R	11/05/2019	CMEI HELENA KOLODY - 1º Colocada		
SHELIA JACQUELINE DA SILVA MANTOANI	H D S S	09/06/2019	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SIBANE MARTINS PEREIRA	C H D A	12/01/2020	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1º Colocada	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada
SOLANGE APARECIDA DA SILVA	M P D S	20/06/2019	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1º Colocada		
STEPHANNY LIMA PEREIRA	A B P D S	09/03/2020	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocada		
SUELEN DAYANE BARBOSA DOS SANTOS	I C D S S	21/08/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada	CMEI PROF. IGNAÇIO URBANSKI - 1º Colocada	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada
SULU MEDEIROS	A M C D	03/09/2019	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - 1º Colocada	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada
TAIS FERNANDA CORREIA	S T R	03/10/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocada	
TATIANE MARTINS TRESTÃO	S T R	07/10/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada		
THALITA HEINEMER ANDRADE DE OLIVEIRA	H V A L	03/09/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocada
THAYARA DE QUEIROZ PASTOR	A L O M	28/02/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1º Colocada		
VANERLEIA DA SILVA	M V D S S	16/12/2019	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colocada		
VIVIANE SANCHEZ DE ARAUJO	L S D A	20/03/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada		
VIVIANE SANCHEZ DE ARAUJO	L S D A	20/03/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colocada		
YOHANNYS CRISPIM	Y S S	10/06/2019	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocada	CES ANJO DA GUARDA - 1º Colocada	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colocada

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento de infração de trânsito, disposto V. S.º indicar o condutor infrator, bem como elencar o endereço de atuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 16/05/2023.

Placa Veículo	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABJ-124	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-125	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-126	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-127	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-128	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-129	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-130	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-131	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-132	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-133	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-134	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-135	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-136	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-137	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-138	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-139	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-140	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-141	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-142	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-143	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-144	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-145	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-146	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-147	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-148	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-149	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-150	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-151	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-152	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-153	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-154	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-155	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-156	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-157	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-158	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-159	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-160	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-161	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-162	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-163	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-164	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-165	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-166	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-167	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-168	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-169	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-170	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-171	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-172	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-173	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-174	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-175	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-176	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-177	27/03/2023	2023-00000000-0000	
ABJ-178	27/03/2023	2023-00000000-0000	

